



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 185**  
25 DE ABRIL DE 2012

Concede subvenção a **Associação Desportiva de Siriri-ADS**, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Desportiva de Siriri-ADS no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

**§1º** Este auxílio somente pode ser aplicado pela Entidade com a finalidade de subsidiar as despesas com incentivo as atividades desportivas oferecidas à comunidade.

**§2º** A qualquer tempo, verificado desvio na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser cancelada a sua liberação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A Entidade beneficiada é reconhecida de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 170 de 15 de junho de 2011. Com o auxílio, deve prestar contas da verba recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

**§ 1º** Compete à Secretaria de Finanças do Município a fiscalização da aplicação da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** - Para atender a despesa prevista nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Siriri, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

  
**GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL